



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E/ OU SERVIÇOS

Solicitantes: Luciane Cristina Gaboardi Fleischmann Unidade: Diretor Geral
 Data: 06/12/2019 Assunto: Contratação de empresa para manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões

() MATERIAL () CONSUMO
 (X) SERVIÇO () PERMANENTE

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	FINALIDADE
01	11 meses	Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, bem como a da Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício de 2020.	Manutenção

Justificativa da Aquisição e/ ou Serviços: Em face de inexistirem nos quadros atuais da Câmara Municipal de Colatina servidores com as habilidades para execução das atividades de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal. Estes dois sistemas e a gravação das sessões são essenciais para que as sessões ocorram e por isso tudo precisa estar sendo bem manuseado, por um profissional qualificado. E como o contrato com a empresa que presta estes serviços acabará no dia 31 de dezembro de 2019, é essencial essa contratação.

Descrição do local da execução dos serviços ou da entrega dos materiais: O serviço deverá ser executado na Câmara Municipal de Colatina

3. Assinatura do responsável pela solicitação: (nome, assinatura e carimbo do responsável pela solicitação - se houver)

4. Assinatura pela chefia: (nome, assinatura e carimbo do (a) Diretor (a) Geral e/ou Presidente)

DESPACHO DO (A) DIRETOR (A) GERAL OU PRESIDÊNCIA:

5. Análise quanto pertinência de abertura processo, pelo (a) Diretor (a) ou Presidente:

(X) Deferido
 () Indeferido
 () Diligência, informar motivo:

Data: 06/12/19

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 PROTOCOLO
 Nº 605 Data 06/12/19
 Funcionário
 Luciana Seidel Dalla Bernardina
 Assistente Legislativo
 Matr./00498



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto desta licitação é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, bem como a da Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício de 2020.

2. JUSTIFICATIVA

Em face de inexistirem nos quadros atuais da Câmara Municipal de Colatina servidores com as habilidades para execução das atividades de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal. Estes dois sistemas e a gravação das sessões são essenciais para que as sessões ocorram e por isso tudo precisa estar sendo bem manuseado, por um profissional qualificado. É como o contrato com a empresa que presta estes serviços acabará no dia 31 de dezembro de 2019, é essencial essa contratação.

3. SERVIÇOS

3.1. A empresa contratada desenvolverá os serviços de operação do projetor, a manutenção do sistema de som e a gravação das sessões nas dependências da Câmara municipal de Colatina, de forma a assegurar que os equipamentos mantenham-se funcionando regularmente, de maneira eficiente e segura.

3.2. A previsão é de 46 sessões ordinárias, 04 (quatro) extraordinárias, 04 (quatro) solenes e 02 (duas) audiências públicas para o ano de 2020. Sendo que as sessões ordinárias ocorrem às segundas-feiras, às 18 horas, tem duração de até 4 horas, podendo ter seu tempo prorrogado por um período para aprovar a Ordem do Dia. Já as sessões extraordinárias, solenes e audiências públicas não têm data e horário específicos, por isso serão avisados ao Contratado com antecedência.

3.3. O valor pago, mensalmente, corresponderá à manutenção do sistema de sonorização e de projeção multimídia, além da gravação do áudio das sessões.

3.4. A empresa contratada deverá ter em seus quadros funcionário habilitado para desenvolver a função e manter os sistemas funcionando adequadamente.

3.5. Quando ocorrer de algum equipamento ou peça quebrar, o Contratado deverá informar, através de um documento, a Contratante o que está com defeito e caberá a Contratante coletar orçamentos e promover o conserto.

4. DO PRAZO

E-mail: pregao@camaracolatina.es.gov.br

Telefax: (27) 3722-3444



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

O prazo de vigência do contrato será de 1º de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão do contrato e a fiscalização dos serviços serão realizadas por servidores da Câmara Municipal de Colatina, que serão designados por Ato Administrativo Interno.

6. PAGAMENTO

6.1. O serviço objeto deste Termo de Referência será recebido e atestado pelo Fiscal do Contrato designado para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta contratação.

6.2. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável, acompanhada das certidões de débitos municipal, estadual e federal, além da junto ao FGTS.

6.3. No preço ofertado na proposta da contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxa de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

2



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ORÇAMENTO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	TOTAL
01	11 meses	Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, bem como a da Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício de 2020.		

Data: ___/___/___

Validade da proposta: _____ dias

3

Assinatura/Carimbo



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto desta licitação é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, bem como a da Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício de 2020.

2. JUSTIFICATIVA

Em face de inexistirem nos quadros atuais da Câmara Municipal de Colatina servidores com as habilidades para execução das atividades de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal. Estes dois sistemas e a gravação das sessões são essenciais para que as sessões ocorram e por isso tudo precisa estar sendo bem manuseado, por um profissional qualificado. E como o contrato com a empresa que presta estes serviços acabará no dia 31 de dezembro de 2019, é essencial essa contratação.

1

3. SERVIÇOS

3.1. A empresa contratada desenvolverá os serviços de operação do projetor, a manutenção do sistema de som e a gravação das sessões nas dependências da Câmara municipal de Colatina, de forma a assegurar que os equipamentos mantenham-se funcionando regularmente, de maneira eficiente e segura.

3.2. A previsão é de 46 sessões ordinárias, 04 (quatro) extraordinárias, 04 (quatro) solenes e 02 (duas) audiências públicas para o ano de 2020. Sendo que as sessões ordinárias ocorrem às segundas-feiras, às 18 horas, tem duração de até 4 horas, podendo ter seu tempo prorrogado por um período para aprovar a Ordem do Dia. Já as sessões extraordinárias, solenes e audiências públicas não têm data e horário específicos, por isso serão avisados ao Contratado com antecedência.

3.3. O valor pago, mensalmente, corresponderá à manutenção do sistema de sonorização e de projeção multimídia, além da gravação do áudio das sessões.

3.4. A empresa contratada deverá ter em seus quadros funcionário habilitado para desenvolver a função e manter os sistemas funcionando adequadamente.

3.5. Quando ocorrer de algum equipamento ou peça quebrar, o Contratado deverá informar, através de um documento, a Contratante o que está com defeito e caberá a Contratante coletar orçamentos e promover o conserto.

4. DO PRAZO

E-mail: pregao@camaracolatina.es.gov.br
Telefax: (27) 3722-3444

Colatina - ES

Teilan



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

O prazo de vigência do contrato será de 1º de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão do contrato e a fiscalização dos serviços serão realizadas por servidores da Câmara Municipal de Colatina, que serão designados por Ato Administrativo Interno.

6. PAGAMENTO

6.1. O serviço objeto deste Termo de Referência será recebido e atestado pelo Fiscal do Contrato designado para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta contratação.

6.2. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável, acompanhada das certidões de débitos municipal, estadual e federal, além da junto ao FGTS.

6.3. No preço ofertado na proposta da contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxa de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

2

Tailan



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ORÇAMENTO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	TOTAL
01	11 meses	Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, bem como a da Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício de 2020.	1.180,00	12.980,00

Data: 11 / 12 / 2019
Validade da proposta: 60 dias

3

Assinatura/Carimbo

Tailan Cristó Ferrari

26.837.123/0001-75

TAILAN CRISTO FERRARI
12731929740

RUA LUIS SIGNORELLI, N.º 135
VILA LENIRA - CEP 29702-470
COLATINA - ES



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto desta licitação é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, bem como a da Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício de 2020.

2. JUSTIFICATIVA

Em face de inexistirem nos quadros atuais da Câmara Municipal de Colatina servidores com as habilidades para execução das atividades de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal. Estes dois sistemas e a gravação das sessões são essenciais para que as sessões ocorram e por isso tudo precisa estar sendo bem manuseado, por um profissional qualificado. E como o contrato com a empresa que presta estes serviços acabará no dia 31 de dezembro de 2019, é essencial essa contratação.

1

3. SERVIÇOS

3.1. A empresa contratada desenvolverá os serviços de operação do projetor, a manutenção do sistema de som e a gravação das sessões nas dependências da Câmara municipal de Colatina, de forma a assegurar que os equipamentos mantenham-se funcionando regularmente, de maneira eficiente e segura.

3.2. A previsão é de 46 sessões ordinárias, 04 (quatro) extraordinárias, 04 (quatro) solenes e 02 (duas) audiências públicas para o ano de 2020. Sendo que as sessões ordinárias ocorrem às segundas-feiras, às 18 horas, tem duração de até 4 horas, podendo ter seu tempo prorrogado por um período para aprovar a Ordem do Dia. Já as sessões extraordinárias, solenes e audiências públicas não têm data e horário específicos, por isso serão avisados ao Contratado com antecedência.

3.3. O valor pago, mensalmente, corresponderá à manutenção do sistema de sonorização e de projeção multimídia, além da gravação do áudio das sessões.

3.4. A empresa contratada deverá ter em seus quadros funcionário habilitado para desenvolver a função e manter os sistemas funcionando adequadamente.

3.5. Quando ocorrer de algum equipamento ou peça quebrar, o Contratado deverá informar, através de um documento, a Contratante o que está com defeito e caberá a Contratante coletar orçamentos e promover o conserto.

4. DO PRAZO

E-mail: pregao@camaracolatina.es.gov.br
Telefax: (27) 3722-3444

Colatina – ES



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto desta licitação é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, bem como a da Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício de 2020.

2. JUSTIFICATIVA

Em face de inexistirem nos quadros atuais da Câmara Municipal de Colatina servidores com as habilidades para execução das atividades de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal. Estes dois sistemas e a gravação das sessões são essenciais para que as sessões ocorram e por isso tudo precisa estar sendo bem manuseado, por um profissional qualificado. É como o contrato com a empresa que presta estes serviços acabará no dia 31 de dezembro de 2019, é essencial essa contratação.

1

3. SERVIÇOS

3.1. A empresa contratada desenvolverá os serviços de operação do projetor, a manutenção do sistema de som e a gravação das sessões nas dependências da Câmara municipal de Colatina, de forma a assegurar que os equipamentos mantenham-se funcionando regularmente, de maneira eficiente e segura.

3.2. A previsão é de 46 sessões ordinárias, 04 (quatro) extraordinárias, 04 (quatro) solenes e 02 (duas) audiências públicas para o ano de 2020. Sendo que as sessões ordinárias ocorrem às segundas-feiras, às 18 horas, tem duração de até 4 horas, podendo ter seu tempo prorrogado por um período para aprovar a Ordem do Dia. Já as sessões extraordinárias, solenes e audiências públicas não têm data e horário específicos, por isso serão avisados ao Contratado com antecedência.

3.3. O valor pago, mensalmente, corresponderá à manutenção do sistema de sonorização e de projeção multimídia, além da gravação do áudio das sessões.

3.4. A empresa contratada deverá ter em seus quadros funcionário habilitado para desenvolver a função e manter os sistemas funcionando adequadamente.

3.5. Quando ocorrer de algum equipamento ou peça quebrar, o Contratado deverá informar, através de um documento, a Contratante o que está com defeito e caberá a Contratante coletar orçamentos e promover o conserto.

4. DO PRAZO



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

O prazo de vigência do contrato será de 1º de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão do contrato e a fiscalização dos serviços serão realizadas por servidores da Câmara Municipal de Colatina, que serão designados por Ato Administrativo Interno.

6. PAGAMENTO

6.1. O serviço objeto deste Termo de Referência será recebido e atestado pelo Fiscal do Contrato designado para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta contratação.

6.2. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável, acompanhada das certidões de débitos municipal, estadual e federal, além da junto ao FGTS.

6.3. No preço ofertado na proposta da contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxa de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

2



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ORÇAMENTO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	TOTAL
01	11 meses	Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, bem como a da Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício de 2020.	1.800,00	19.800,00

Data: 10/12/19
Validade da proposta: 60 dias

3

Thiago Barberino
Assinatura/Carimbo

26.850.781/0001-05

THIAGO BARBERINO RIBEIRO - ME

**AVENIDA FIORAVANTE ROSSI, N.º 3333
HONÓRIO FRAGA**

CEP 29704-427 - COLATINA - ES



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ORÇAMENTO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	TOTAL
01	11 meses	Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, bem como a da Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício de 2020.	1.550,00	17.050,00

Data: 10/12/2019

Validade da proposta: 60 dias

3

Assinatura/Carimbo

L. T. DE JESUS - ME
RUA JOÃO JULIANI, N.º 70
HONORIO FRAGA
CEP 29704-671 - COLATINA - ES
INSC. EST.: 082.820.45-7
CNPJ: 14.298.721/0001-34

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Data: 26/12/2019

Ficam aprovadas as compras dos materiais cujos preços estão assinalados

Fornecedores

Elaborado por: Cristiane Salume Marino

Tailan Cristo Ferrari

Thiago Barberino Ribeiro - ME

LT de Jesus - ME

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço R\$ Unit.	Preço R\$ Total	Preço R\$ Unit.	Preço R\$ Total	Preço R\$ Unit.	Preço R\$ Total
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas 1 e de interesse do Poder Legislativo durante o ano de 2020	11	mês	R\$ 1.180,00	R\$ 12.980,00	R\$ 1.800,00	R\$ 19.800,00	R\$ 1.550,00	R\$ 17.050,00
2				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Valor Total				R\$	12.980,00	R\$	19.800,00	R\$	17.050,00
Desconto									
Valor Líquido				R\$	12.980,00	R\$	19.800,00	R\$	17.050,00

Fornecedores	Valor Total	Diferença
--------------	-------------	-----------

Tailan Cristo Ferrari	R\$ 12.980,00	Menor Valor
Thiago Barberino Ribeiro - ME	R\$ 19.800,00	
LT de Jesus - ME	R\$ 17.050,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO 20200000042

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
TAILAN CRISTO FERRARI - MEI

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 26.837.123/0001-75

Situada / Residente:

RUA LUIS SIGNORELLI , 135 , BAIRRO:VILA LENIRA COLATINA , ES , CEP **29.702-470** .

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina. Esta certidão se refere exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Colatina.

VALIDADE = 90(Noventa) dias

Chave de validação da certidão: 20200000042

Emitida Quinta-Feira, 2 de Janeiro de 2020

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 5001178345

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 26.837.123/0001-75

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **02/01/2020**, válida até **01/04/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 02 de Janeiro de 2020.

Autenticação eletrônica: **21683.0DA6.0DEAE**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TAILAN CRISTO FERRARI 12731929740
CNPJ: 26.837.123/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:40:50 do dia 08/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/04/2020.

Código de controle da certidão: **E517.F7EF.AA97.F88F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.837.123/0001-75

Razão Social: TAILAN CRISTO FERRARI 12731929740

Endereço: R LUIS SIGNORELLI 135 / VILA LENIRA / COLATINA / ES / 29702-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2019 a 14/01/2020

Certificação Número: 2019121604282332523779

Informação obtida em 02/01/2020 14:58:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TAILAN CRISTO FERRARI 12731929740

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.837.123/0001-75

Certidão nº: 108009/2020

Expedição: 02/01/2020, às 15:00:03

Validade: 29/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TAILAN CRISTO FERRARI 12731929740 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.837.123/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.837.123/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2017
NOME EMPRESARIAL TAILAN CRISTO FERRARI 12731929740		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R LUIS SIGNORELLI	NÚMERO 135	COMPLEMENTO *****
CEP 29.702-470	BAIRRO/DISTRITO VILA LENIRA	MUNICÍPIO COLATINA
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilcaliari@gmail.com	
TELEFONE (27) 3721-0645		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/01/2020** às **14:59:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO

Ref.: Dispensa de Licitação

Tailan Cristo Ferrari MEI 127.319.297-40, inscrito no CNPJ nº 2.837.123/0001-75, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Tailan Cristo Ferrari, portador (a) da Carteira de Identidade nº3.557.800 e do CPF nº127.319.297-40, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Colatina, 02 de janeiro de 2020

Tailan Cristo Ferrari

Tailan Cristo Ferrari

CPF 127.319.297-40

26.837.123/0001-75
TAILAN CRISTO FERRARI
12731929740
RUA LUIS SIGNORELLI, N.º 135
VILA LENIRA - CEP 29702-470
COLATINA - ES



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 02 de janeiro de 2020.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Autorizo na forma legal
Col., 02/01/20
PRESIDENTE DA CÂMARA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE SONORIZAÇÃO, OPERAÇÃO DO SISTEMA DE PROJEÇÃO MULTIMÍDIA E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO DURANTE O ANO DE 2020.

Venho por meio deste solicitar a V. Ex.^a, autorização para **abertura de procedimento de justificção de dispensa de licitação**, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo durante o ano de 2020.

Em face de inexistirem nos quadros atuais da Câmara Municipal de Colatina servidores com as habilidades para execução das atividades de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal. Estes dois sistemas e a gravação das sessões são essenciais para que as sessões ocorram e por isso tudo precisa estar sendo bem manuseado, por um profissional qualificado. E como o contrato com a empresa que presta estes serviços acabará no dia 31 de dezembro de 2019, é essencial essa contratação.

Diante desta necessidade, segue, em anexo, três orçamentos e o mapa de apuração, sendo que quem apresentou o menor preço foi a empresa **TAILAN CRISTO FERRARI**, no valor total de **R\$ 12.980,00 (doze mil, novecentos e oitenta reais)**, justificando a dispensa de licitação, nos termos, do art. 24, II, da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Respeitosamente,


LUCIANE CRISTINA GABOARDI FLEISCHMANN
Diretor Geral



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**Ao
Setor de Contabilidade**

Solicito ao setor competente informar se há dotação orçamentária e qual elemento da despesa no orçamento da Câmara Municipal para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo durante 11 (onze) meses do ano de 2020, R\$ 1.180,00 (mil, cento e oitenta reais) por mês, no valor total de R\$ 12.980,00 (doze mil, novecentos e oitenta reais), para o exercício financeiro de 2020.

N. Termos.

P. Deferimento.

Colatina-ES, 02 de janeiro de 2020.

CRISTIANE SALUME MARINO
Chefe do Setor de Licitação e Contratos



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina, 03 de janeiro de 2020

Conforme solicitação do chefe do setor de licitação e contratos sobre “ a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sist..de projeção multimídia e gravação das sessões da Câmara Municipal de Colatina no valor de R\$ 12.980,00 (Doze mil, novecentos e oitenta reais) ” informamos que o saldo da dotação **33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ** para o exercício de 2020 até a presente data é de **R\$ 1.840.000,00 (Hum milhão, oitocentos e quarenta mil reais)** conforme Orçamento aprovado através da Lei nº 6.656 de 28/12/2019.

Unidade orçamentária – 001001

Função – 01

Órgão - 001

Subfunção – 031

Programa – 0029

Projeto Atividade - 2001

Elemento da despesa –33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Sem mais

Maria Margareth Bergamaschi

CRC - ES 014072/0-1

Câmara Municipal de Colatina
 Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
 Estado do Espírito Santo

OLHA Nº 04
 DATA 29/08/2019
 RUBRICA Flu.

ORÇAMENTO PROPOSTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO -001 - CÂMARA MUNICIPAL	DESCRIÇÃO	FICHA	VALOR PRESIDENCIA E MESA
UNIDADE -001 - CÂMARA MUNICIPAL			
001001.0103100292.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			
31900500000	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor	00001	5.000,00
31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00002	4.770.000,00
31901300000	Obrigações Patronais 3	00003	971.000,00
31909100000	Setenças Judiciais	00004	500,00
31909200000	Despesas de Execícios Anteriores	00005	1.000,00
31901400000	Diárias - Pessoal Civil	00006	500,00
31903000000	Material de Consumo	00007	65.000,00
31903300000	Passagens e Despesas com Locomoção	00008	500,00
33903500000	Serviços de Consultoria	00009	500,00
33903600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00010	1.000,00
33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00011	1.840.000,00
33904000000	Serviços de Tecnologia da Informação	00012	360.000,00
33909200000	Despesas de Execícios Anteriores	00013	1.000,00
33913900000	Outros Serviços de Terceiros - Intraorçamentário	00014	4.500,00
44905100000	Obras e Instalações	00015	343.000,00
44905200000	Equipamento e Material Permanente	00016	70.600,00
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE			8.434.100,00
001001.0103100292.235 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL			
33901400000	Diárias - Pessoal Civil	00017	90.000,00
31903300000	Passagens e Despesas com Locomoção	00018	70.000,00
33902900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00019	30.000,00
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE			190.000,00

gus

Câmara Municipal de Colatina
 Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
 Estado do Espírito Santo



001001.0113100292.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL			
33904000000	Serviços de Tecnologia da Informação	00020	70.000,00
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE			70.000,00
001001.2884600300.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL			
31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00021	175.000,00
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE			175.000,00
001001.2884600300.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL			
31909100000	Sentenças Judiciais	00022	500,00
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE			500,00
001001.2884600300.003 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A PENSIONISTAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL			
31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00023	350.000,00
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE			350.000,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO			9.215.100,00
TOTAL INTRAORÇAMENTÁRIO			4.500,00
TOTAL GERAL			9.219.600,00

JLHA Nº 05
 DATA 29/08/2010
 RUBRICA: *[assinatura]*

[assinatura]
 4/8
 4/8 +



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

A
Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina

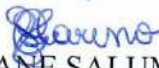
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE SONORIZAÇÃO, OPERAÇÃO DO SISTEMA DE PROJEÇÃO MULTIMÍDIA E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO DURANTE O ANO DE 2020.

Solicito análise e parecer acerca da Minuta do Contrato para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo durante o ano de 2020, conforme autorização da Presidência da Câmara Municipal, em anexo.

N. Termos.

P. Deferimento.

Colatina-ES, 03 de janeiro de 2020.


CRISTIANE SALUME MARINO
Chefe do Setor de Licitação e Contratos



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2020

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representado por seu Presidente, **VEREADOR Eliesio Braz Bolzani**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 997.695.227-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXX, Colatina/ES, CEP.: XXXXXXXX, neste ato por sua representante/proprietário **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXX - XX e do CPF XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem na forma **DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INICIADO PELO PROTOCOLO Nº. 605/2019**, firmar o presente **CONTRATO**, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder legislativo durante ano de 2020, conforme proposta anexa.

1.2. A previsão será de 46 (quarenta e seis) sessões ordinárias, 04 (quatro) extraordinárias, 04 (quatro) sessões solenes e 02 (duas) audiências públicas para o ano de 2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATADA** desenvolverá os serviços de manutenção preventiva e corretiva nas dependências da Câmara, de forma a assegurar que os equipamentos mantenham regular, eficiente e seguro funcionamento, **conforme tarefas especificadas TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Contrato.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução dos serviços o **valor global de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**, a ser pago em **11 (onze) parcelas mensais de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**, a partir de 1º de fevereiro de 2020 até 31 dezembro de 2020.

3.2. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação de nota fiscal, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

subsequente à realização dos serviços, contados da data de aceitação e atesto dos serviços realizados pelo fiscal do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos orçamentários constantes do orçamento geral da Câmara Municipal de Colatina para o exercício financeiro de 2020 - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – 001001.0103100292.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. O preço é fixo e irrevogável.

6. CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. O Contrato terá sua vigência a partir do dia 1º de fevereiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Pagar à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o preço estabelecido na Cláusula Terceira.

7.1.2 - Alocar recursos orçamentários e financeiros necessários à aquisição dos serviços pagando a CONTRATADA conforme condições estabelecidas neste contrato;

7.1.3 - Designar servidor para acompanhar a execução do objeto contratado, através de Portaria;

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 - Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para regularidade fiscal: certidões negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e com o INSS e FGTS;

7.2.2 – Efetuar pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais assim como quaisquer outras despesas diretas e ou indiretas relacionadas com a execução do contrato, danos a terceiros, inclusive;

7.2.3 – Apresentar os membros da equipe técnica, devidamente identificados com crachás contendo fotografia, nome e função, com trajes e atitudes condizentes com as atividades da Câmara Municipal;

7.2.4 – Manter equipe técnica, necessária ao cumprimento do contrato;

7.2.5 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, Notas Fiscais apontadas pela Câmara Municipal de Colatina quanto à execução dos serviços.

7.2.6 - Apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia contrato social vigente devidamente registrado e suas alterações no curso do contrato, quando houver;



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

- b) Cópia da identidade e CPF ou CNH do (s) proprietário (s) autenticada em Cartório ou na Câmara Municipal de Colatina;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidões negativas com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.6 – Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contratado, a Administração poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no percentual de 2% (dois por cento), do valor do contratado, a ser aplicado pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Ministro de Estado das Comunicações, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

8.2. As penalidades previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do subitem referido.

8.3. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) a decretação de falência;
- e) a dissolução da sociedade;
- f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

que está subordinado à CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato devendo, neste caso, a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA no prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

- h) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- i) a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- j) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por:

- a) ato unilateral ou escrito da Administração, nos casos especificados nas alíneas de "a" a "g";
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação processual.

9.4. A Administração poderá rescindir o presente contrato na forma do art. 77 da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica eleito o foro de Colatina/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme em 03 (três) vias as partes e as testemunhas.

Colatina -ES, XX de Janeiro de 2020.

ELIESIO BRAZ BOLZANI
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto desta licitação é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, bem como a da Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício de 2020.

2. JUSTIFICATIVA

Em face de inexistirem nos quadros atuais da Câmara Municipal de Colatina servidores com as habilidades para execução das atividades de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal. Estes dois sistemas e a gravação das sessões são essenciais para que as sessões ocorram e por isso tudo precisa estar sendo bem manuseado, por um profissional qualificado. E como o contrato com a empresa que presta estes serviços acabará no dia 31 de dezembro de 2019, é essencial essa contratação.

3. SERVIÇOS

3.1. A empresa contratada desenvolverá os serviços de operação do projetor, a manutenção do sistema de som e a gravação das sessões nas dependências da Câmara municipal de Colatina, de forma a assegurar que os equipamentos mantenham-se funcionando regularmente, de maneira eficiente e segura.

3.2. A previsão é de 46 sessões ordinárias, 04 (quatro) extraordinárias, 04 (quatro) solenes e 02 (duas) audiências públicas para o ano de 2020. Sendo que as sessões ordinárias ocorrem às segundas-feiras, às 18 horas, tem duração de até 4 horas, podendo ter seu tempo prorrogado por um período para aprovar a Ordem do Dia. Já as sessões extraordinárias, solenes e audiências públicas não têm data e horário específicos, por isso serão avisados ao Contratado com antecedência.

3.3. O valor pago, mensalmente, corresponderá à manutenção do sistema de sonorização e de projeção multimídia, além da gravação do áudio das sessões.

3.4. A empresa contratada deverá ter em seus quadros funcionário habilitado para desenvolver a função e manter os sistemas funcionando adequadamente.

3.5. Quando ocorrer de algum equipamento ou peça quebrar, o Contratado deverá informar, através de um documento, a Contratante o que está com defeito e caberá a Contratante coletar orçamentos e promover o conserto.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

4. DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 1º de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão do contrato e a fiscalização dos serviços serão realizadas por servidores da Câmara Municipal de Colatina, que serão designados por Ato Administrativo Interno.

6. PAGAMENTO

6.1. O serviço objeto deste Termo de Referência será recebido e atestado pelo Fiscal do Contrato designado para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta contratação.

6.2. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável, acompanhada das certidões de débitos municipal, estadual e federal, além da junto ao FGTS.

6.3. No preço ofertado na proposta da contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxa de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.



PARECER JURÍDICO

Processo nº. 605/2019

Da: Procuradoria Jurídica

À: Chefe de Serviços de Licitação e Contratos

Assunto: Análise da Minuta do Contrato e análise da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse da Câmara Municipal de Colatina/ES, no exercício de 2020. Contratação Direta. Legalidade.

1. DO RELATÓRIO

1.1. DOS FATOS

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico da Chefe do Setor de Licitações da Câmara Municipal de Colatina – ES, Sra. Cristiane Salume Marino, de análise da Minuta do Contrato e análise do procedimento de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse da Câmara Municipal de Colatina/ES, no exercício de 2020, no valor de R\$ 12.980,00 (doze mil, novecentos e oitenta reais).



1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

Esta Procuradoria Jurídica possui inúmeras atribuições legais, conforme se observa na **Lei Municipal nº 5.752**, de 05 de agosto de 2011 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreiras, cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina.

A **Lei Municipal nº 6.044**, de 11 de dezembro de 2013 ao dispor sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, deu nova redação à **Unidade Jurídica** atribuindo ao Procurador Jurídico dentre outras funções, a de opinar previamente sobre contratos em que seja parte a Câmara Municipal de Colatina, e ainda sobre as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, senão vejamos a redação legal:

IV - UNIDADE JURÍDICA

I - PROCURADOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Estabelecer uniformidade de interpretação das leis e das questões jurídicas;
- Examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos em que for parte a Câmara Municipal de Colatina;
- manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação; (grifei)

O **art. 38 da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, determina expressamente em seu texto:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:



VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifei)

Dessa forma, a Procuradoria possui a atribuição legal de opinar previamente, por meio de "Parecer Jurídico" sobre contratos em que seja parte esta Casa de Leis, bem como em relação às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

1.3. DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA ANÁLISE DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando as condições e os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor



(es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Em relação ao prazo para a Procuradoria emitir o parecer jurídico em procedimentos administrativos, destaque-se que o **art. 10 da Instrução Normativa Sistema Jurídico – SJU nº 001/2018** aprovada em 01/08/2018 por meio da Portaria nº 061/2018 prescreveu o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário, *in verbis*:

Art. 10 No âmbito administrativo, o prazo para a Procuradoria Jurídica de manifestar em procedimentos administrativos é de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de **06 de janeiro de 2020**.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso com os fundamentos de fato e de direito bem como a devida conclusão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, a solicitação de dispensa de licitação da Diretora Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES, Sra. Luciane Cristina Gaboardi Fleischmann. Existe autorização do Presidente da Câmara Municipal para abertura do procedimento de justificação de dispensa de licitação. Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.



Presentes também 03 (três) orçamentos detalhados em relação aos serviços a serem contratados, sendo que o orçamento da empresa **TAILAN CRISTO FERRARI** é no valor de **R\$ 12.980,00 (doze mil, novecentos e oitenta reais)**.

O orçamento da empresa **THIAGO BARBERINO RIBEIRO - ME** é no valor de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**.

O orçamento da empresa **LT DE JESUS - ME** é no valor de **R\$ 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais)**.

Dessa forma, a empresa que possui o menor valor total para os serviços relacionados no contrato da Câmara Municipal de Colatina/ES é a empresa **TAILAN CRISTO FERRARI**, no valor de **R\$ 12.980,00 (doze mil, novecentos e oitenta reais)**.

2.1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Como cediço, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não realização, conforme autoriza a legislação. Em outras palavras, a não realização de licitação somente pode ser feita nas hipóteses expressamente previstas em lei. A respeito do tema dispõe o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Nas palavras do professor **Rafael Carvalho Rezende Oliveira** (*Licitações e contratos administrativos – 4ª. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015, pág. 54*) sobre os casos de dispensa de licitação:



“As hipóteses de dispensa de licitação estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/1993.

Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para se atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

É importante notar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, permitidas pelo art. 37, XXI, da CRFB (“ressalvados os casos especificados na legislação”). O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta.” (grifei)

O Tribunal de Contas da União (TCU) possui diversos julgados que tratam das hipóteses de licitação dispensável previstas no art. 24 da Lei nº 8.666/93, vejamos:

Consulte, nas contratações em que seja aplicável a hipótese de dispensa de licitação, o maior número de possível de propostas de potenciais interessados, de modo a aperfeiçoar parâmetros de comparação quanto à escolha do fornecedor, do objeto a ser executado e à razoabilidade dos preços cotados. **(Acórdão 21/2006 Segunda Câmara)**

Proceda de forma correta as dispensas de licitações, cumprindo as exigências dos normativos que regem seu procedimento, descrevendo de forma clara o seu objeto, em especial o disposto nos arts. 17, 24, 25 e 26 da Lei 8.666/1993. **Acórdão 97/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Promova licitação para aquisição de bens ou prestação de serviços, evitando o uso indiscriminado da dispensa de licitação com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, o que caracteriza fuga ao procedimento licitatório, nos termos do art. 37, XX I, da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei nº 8.666/1993. **(Acórdão 2387/2007 Plenário)**

Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa. **Acórdão 367/2010 Segunda Câmara (Relação)**



Portanto, enquadrando-se os serviços nas condições impostas pela alínea II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a contratação direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação “comum”.

De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu **artigo 26**.

2.2. DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGIDOS

Observa-se, a presença, nos autos deste procedimento administrativo, das **certidões** e **documentos** exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos (Lei nº 8.666/93), em atenção aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da boa fé, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.

Presente ainda a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma dos arts. 27, IV e V, e 29 da Lei 8.666/1993. Em relação à CNDT, importante registrar a doutrina de **Ricardo Alexandre e João de Deus** (*Direito administrativo – 3. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017, pág. 298*) que com propriedade leciona sobre o tema:

“A comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho pode ser feita tanto por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, prevista no art. 642-A da CLT) quanto pela apresentação da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa (prevista no art. 642-A, § 2º, da CLT). Neste último caso, existem débitos (por isso a certidão é positiva), mas eles estão com a exigibilidade suspensa ou garantidos por penhora suficiente, não fazendo sentido estabelecer restrições ao interessado (daí a certidão possuir “os mesmos efeitos” de uma certidão negativa).” (grifei)

Ainda sobre a exigência legal de apresentação da CNDT, com o brilhantismo de sempre, ensina o jurista **José dos Santos Carvalho Filho** (*Manual de direito administrativo – 33. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2019, págs. 436/437*):



“Outro requisito a ser cumprido pelo licitante reside na comprovação de inexistência de débitos não solvidos perante a Justiça do Trabalho. Para tanto, deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo mesmo ramo do Judiciário. É válido também apresentar Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, quando o débito estiver garantido por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, caso em que terá os mesmos efeitos da primeira (art. 29, V, Estatuto). O escopo desse requisito, de caráter protetivo, é o de alijar dos certames públicos a sociedade que, indevidamente, descumpriu suas obrigações trabalhistas e causou gravame a seus empregados. Sem as certidões, a presunção é a de inidoneidade do participante.” (grifei)

Verifica-se também a existência da **declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.**

A comprovação do cumprimento desta exigência, na prática, é feita mediante a apresentação de simples declaração pelo licitante no sentido de que a pessoa observa o comando constitucional nos termos do **art. 1.º do Decreto 4.358/2002**, que regulamenta o **art. 27, V, da Lei de Licitações**.

Vejamos a redação dos **arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93** que estabelecem a exigência de apresentação de documentos aos interessados em contratar com a Administração Pública, *verbatim*:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:



IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Por sua vez a redação contida no **Decreto nº 4.358**, de 5 de setembro de 2002, que regulamentou a Lei nº 9.854/1999 determina, *verbo ad verbum*:

DECRETO Nº 4.358, DE 5 DE SETEMBRO DE 2002.

Regulamenta a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
DECRETA:

Art. 1º O cumprimento da exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dar-se-á por intermédio de declaração firmada pelo licitante nos termos dos modelos anexos a este Decreto.

Art. 2º Os Ministérios do Trabalho e Emprego e do Planejamento, Orçamento e Gestão adotarão procedimentos necessários para disponibilizar aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal informações relativas às autuações efetuadas em função do uso de mão-de-obra infantil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

2.3. DO CONCEITO DA EXPRESSÃO “CONTRATO ADMINISTRATIVO”

Contrato administrativo é o ajuste formal precedido de licitação ou de processo de contratação direta, destinado à criação, modificação ou extinção de direitos, celebrado pelo Estado (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios), por intermédio de qualquer dos poderes, ou de entidades da administração indireta, no exercício da função administrativa, que objetiva a satisfação de uma necessidade pública ou de um interesse público,



predominantemente submetido ao regime jurídico administrativo, em razão do qual se atribuem ao poder público certas prerrogativas públicas exorbitantes.

Para o prestigiado jurista brasileiro **Celso Antônio Bandeira de Mello** (*Curso de Direito Administrativo*. 31. ed. São Paulo: Saraiva, 2014, pág. 634) o contrato administrativo pode ser definido como sendo:

"um tipo de avença travada entre a Administração Pública e terceiros, na qual, por força de lei, de cláusulas pactuadas ou do tipo de objeto, a permanência do vínculo e as condições preestabelecidas assujeitam-se a variáveis imposições de interesse público, ressalvados os interesses patrimoniais do contratante privado".

Nas palavras do professor **Rafael Carvalho Rezende Oliveira** (*Licitações e contratos administrativos – 4ª. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015, pág. 205*) sobre os contratos administrativos:

São os ajustes celebrados entre a Administração Pública e o particular, regidos predominantemente pelo direito público, para execução de atividades de interesse público. É natural, aqui, a presença das cláusulas exorbitantes (art. 58 da Lei 8.666/1993) que conferem superioridade à Administração em detrimento do particular. Independentemente de previsão contratual, as cláusulas exorbitantes serão observadas nos contratos administrativos, pois a sua aplicação decorre diretamente da Lei. As características básicas dos contratos administrativos são: (i) desequilíbrio contratual em favor da Administração, tendo em vista a presença das cláusulas exorbitantes ("verticalidade");² e (ii) regime predominantemente de direito público, aplicando-se, supletivamente, as normas de direito privado. Ex.: contratos de concessão de serviço público, de obras públicas, de concessão de uso de bem público, etc.

Assim, conceitua-se contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e um particular, regulado basicamente pelo regime de direito público, e tendo por objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público.

2.4. DA MINUTA DO CONTRATO



Especificamente quanto à **Minuta do Contrato**, registre-se que ela não traz cláusulas restritivas da competição e contempla:

- a) Objeto (Cláusula Primeira).
- b) Execução (Cláusula Segunda).
- c) Preço e Forma de Pagamento (Cláusula Terceira).
- d) Recursos Orçamentários (Cláusula Quarta).
- e) Reajuste (Cláusula Quinta).
- f) Vigência (Cláusula Sexta).
- g) Obrigações das Partes (Cláusula Sétima).
- h) Das Penalidades (Cláusula Oitava).
- i) Da Rescisão (Cláusula Nona).
- j) Disposições Finais (Cláusula Décima).

Analisando o texto da Minuta do Contrato, sobre o ângulo jurídico-formal nota-se que o mesmo guarda relação com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93. Não existem na Minuta do Contrato cláusulas ilegais, irregulares ou abusivas que maculem o referido pacto. Observa-se ainda que a fase interna foi devidamente cumprida, estando a Minuta do Contrato em conformidade com as exigências da legislação pertinente; razão pela qual é juridicamente viável prosseguir à fase seguinte.

Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível** a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse da Câmara Municipal de Colatina/ES, no exercício de 2020, no valor de **R\$ 12.980,00 (doze mil,**



novecentos e oitenta reais), sendo que na hipótese de dispensa de licitação o valor máximo é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Nesse ponto cumpre registrar que com o advento do **Decreto nº 9.412**, de 18 de junho de 2018, os estabelecidos limites do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 foram ampliados. Dessa forma para contratar sem licitação, o valor da compra ou do serviço deve ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).


3. DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto acima:

- a) Tendo em vista o valor estimado da contratação supra tratar-se de **hipótese de dispensa de licitação**, nos termos, do **art. 24, II**, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos, **opino pela legalidade da contratação direta**. De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu **art. 26**.
- b) Em relação à **Minuta do Contrato**, **opino pela aprovação da Minuta**. Envio o processo à origem para as providências decorrentes, ressaltando quanto à análise da obrigatoriedade da publicação do Contrato nos termos das Leis que rege a matéria.

É como me parece. Salvo melhor juízo. Submeto à consideração superior.

Colatina (ES), 07 de janeiro de 2020.


BRUNO VELLO RAMOS
Procurador Jurídico
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO JUSTIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2020

PROTOCOLO N. 605/2019

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE SONORIZAÇÃO E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

Reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com a empresa “**TAILAN CRISTO FERRARI 12731929740**”, inscrito sob CNPJ nº 26.837.123/0001-75, para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo durante o exercício financeiro de 2020, tendo em vista que o valor total da contratação é **R\$ 12.980,00 (doze mil, novecentos e oitenta reais)**, sendo **R\$ 1.180,00 (mil, cento e oitenta reais)** por mês, e está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, “a”, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, proposta de preço e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta.

Colatina-ES, 09 de janeiro de 2020.

ELIESIO BRAZ BOLZANI
Ordenador de despesas



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 605/2019

Contratante: Câmara Municipal de Colatina/ES

Contratada: TAILAN CRISTO FERRARI 12731929740

Objeto: Prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo durante o exercício financeiro de 2019.

Fundamento legal: art. 24, II, c/c 23, II "a", da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parecer jurídico: Opina pela legalidade da contratação direta, por dispensa de licitação, devido o valor.

Valor: R\$ 12.980,00 (doze mil, novecentos e oitenta reais), conforme orçamento informal, estimado dentro da hipótese de dispensa de licitação.

Ordenador de despesas: Eliesio Braz Bolzani

Ato de reconhecimento de dispensa de licitação: ordenador de despesas

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

TAILAN CRISTO FERRARI 12731929740

Nome do Empresário

TAILAN CRISTO FERRARI

Nome Fantasia

Capital Social

8.000,00

Número Identidade

3557800

Orgão Emissor

SPTC

UF Emissor

ES

CPF

127.319.297-40

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

10/01/2017

Números de Registro

CNPJ

26.837.123/0001-75

NIRE

32-8-0219637-0

Endereço Comercial

CEP

29702-470

Bairro

VILA LENIRA

Logradouro

RUA LUIS SIGNORELLI

Município

COLATINA

Número

135

UF

ES

Atividades

Data de Início de Atividades

10/01/2017

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Ocupações Secundárias

Caminhoneiro(a) de cargas não perigosas, Intermunicipal e Interestadual, independente
Fabricante de partes de peças do vestuário - facção, independente
Instalador(a) de painéis publicitários, independente
Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente
Reparador(a) de instrumentos musicais, independente
Técnico(a) de manutenção de computador independente
Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente
Técnico(a) de manutenção de telefonia independente
Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

Atividades Secundárias (CNAE)

49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
14.12-6/03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
43.29-1/01 - Instalação de painéis publicitários
73.19-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
95.29-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
95.12-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
TAILAN CRISTO FERRARI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3557800 SPTC ES

CPF
127.319.297-40

DATA NASCIMENTO
08/03/1994

FILIAÇÃO
MILTON ANTONIO FERRARI
JOELZA BOLDRINI CRISTO FERRARI

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
AC

Nº REGISTRO
05539460940

VALIDADE
06/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
13/07/2012

OBSERVAÇÕES
 EAR

Tailan Cristo Ferrari
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
12/02/2019

Givaldo Vieira da Silva
 Diretor Geral - Detran ES
 ASSINATURA DO EMISSOR

95701607150
ES354729900

ESPIRITO SANTO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1757807471

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1757807471

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 CONFERE COM O ORIGINAL

09/03/20

Cristiane Salume Marino
 Assistente Operacional
 Matr.: 00461



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 006/2020

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA E A
EMPRESA TAILAN CRISTO FERRARI
12731929740.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representado por seu Presidente, **VEREADOR Eliesio Braz Bolzani**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 997.695.227-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **TAILAN CRISTO FERRARI 12731929740**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ sob o nº. 26.837.123/0001-75, situada na Rua Luis Signorelli, Nº 135, Bairro Vila Lenira, Colatina/ES, CEP.: 29702-470, neste ato por seu proprietário, o senhor Tailan Cristo Ferrari, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 3.557.800 (SPTC/ES) e do CPF 127.319.297-40, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem na forma **DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INICIADO PELO PROTOCOLO Nº. 605/2019**, firmar o presente **CONTRATO**, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder legislativo durante ano de 2020, conforme proposta anexa.

1.2. A previsão será de 46 (quarenta e seis) sessões ordinárias, 04 (quatro) extraordinárias, 04 (quatro) sessões solenes e 02 (duas) audiências públicas para o ano de 2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATADA** desenvolverá os serviços de manutenção preventiva e corretiva nas dependências da Câmara, de forma a assegurar que os equipamentos mantenham regular, eficiente e seguro funcionamento, **conforme tarefas especificadas TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Contrato.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução dos serviços o **valor global de R\$ 12.980,00 (doze mil, novecentos e oitenta reais)**, a ser pago em **11 (onze) parcelas mensais de R\$ 1.180,00 (mil, cento e oitenta reais)**, a partir de 1º de fevereiro de 2020 até 31 dezembro de 2020.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

3.2. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação de nota fiscal, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à realização dos serviços, contados da data de aceitação e atesto dos serviços realizados pelo fiscal do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos orçamentários constantes do orçamento geral da Câmara Municipal de Colatina para o exercício financeiro de 2020 - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – 001001.0103100292.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. O preço é fixo e irrevogável.

6. CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. O Contrato terá sua vigência a partir do dia 1º de fevereiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Pagar à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o preço estabelecido na Cláusula Terceira.

7.1.2 - Alocar recursos orçamentários e financeiros necessários à aquisição dos serviços pagando a CONTRATADA conforme condições estabelecidas neste contrato;

7.1.3 - Designar servidor para acompanhar a execução do objeto contratado, através de Portaria;

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 - Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para regularidade fiscal: certidões negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e com o INSS e FGTS;

7.2.2 – Efetuar pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais assim como quaisquer outras despesas diretas e ou indiretas relacionadas com a execução do contrato, danos a terceiros, inclusive;

7.2.3 – Apresentar os membros da equipe técnica, devidamente identificados com crachás contendo fotografia, nome e função, com trajas e atitudes condizentes com as atividades da Câmara Municipal;

7.2.4 – Manter equipe técnica, necessária ao cumprimento do contrato;

7.2.5 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, Notas Fiscais apontadas pela Câmara Municipal de Colatina quanto à execução dos serviços.

7.2.6 - Apresentar os seguintes documentos:



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

- a) Cópia contrato social vigente devidamente registrado e suas alterações no curso do contrato, quando houver;
- b) Cópia da identidade e CPF ou CNH do (s) proprietário (s) autenticada em Cartório ou na Câmara Municipal de Colatina;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidões negativas com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.6 – Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório ou na Câmara Municipal de Colatina.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contratado, a Administração poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no percentual de 2% (dois por cento), do valor do contratado, a ser aplicado pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Ministro de Estado das Comunicações, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

8.2. As penalidades previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do subitem referido.

8.3. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) a decretação de falência;
- e) a dissolução da sociedade;
- f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

- g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado à CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato devendo, neste caso, a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA no prazo mínimo de 30 (trinta) dias;
- h) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- i) a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- j) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por:

- a) ato unilateral ou escrito da Administração, nos casos especificados nas alíneas de "a" a "g";
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação processual.

9.4. A Administração poderá rescindir o presente contrato na forma do art. 77 da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica eleito o foro de Colatina/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme em 03 (três) vias as partes e as testemunhas.

Colatina -ES, 09 de Janeiro de 2020.


ELIESIO BRAZ BOLZANI
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CONTRATANTE


TAILAN CRISTO FERRARI
TAILAN CRISTO FERRARI 12731929740
CONTRATADA



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto desta licitação é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, bem como a da Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício de 2020.

2. JUSTIFICATIVA

Em face de inexistirem nos quadros atuais da Câmara Municipal de Colatina servidores com as habilidades para execução das atividades de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal. Estes dois sistemas e a gravação das sessões são essenciais para que as sessões ocorram e por isso tudo precisa estar sendo bem manuseado, por um profissional qualificado. E como o contrato com a empresa que presta estes serviços acabará no dia 31 de dezembro de 2019, é essencial essa contratação.

3. SERVIÇOS

3.1. A empresa contratada desenvolverá os serviços de operação do projetor, a manutenção do sistema de som e a gravação das sessões nas dependências da Câmara municipal de Colatina, de forma a assegurar que os equipamentos mantenham-se funcionando regularmente, de maneira eficiente e segura.

3.2. A previsão é de 46 sessões ordinárias, 04 (quatro) extraordinárias, 04 (quatro) solenes e 02 (duas) audiências públicas para o ano de 2020. Sendo que as sessões ordinárias ocorrem às segundas-feiras, às 18 horas, tem duração de até 4 horas, podendo ter seu tempo prorrogado por um período para aprovar a Ordem do Dia. Já as sessões extraordinárias, solenes e audiências públicas não têm data e horário específicos, por isso serão avisados ao Contratado com antecedência.

3.3. O valor pago, mensalmente, corresponderá à manutenção do sistema de sonorização e de projeção multimídia, além da gravação do áudio das sessões.

3.4. A empresa contratada deverá ter em seus quadros funcionário habilitado para desenvolver a função e manter os sistemas funcionando adequadamente.

3.5. Quando ocorrer de algum equipamento ou peça quebrar, o Contratado deverá informar, através de um documento, a Contratante o que está com defeito e caberá a Contratante coletar orçamentos e promover o conserto.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

4. DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 1º de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão do contrato e a fiscalização dos serviços serão realizadas por servidores da Câmara Municipal de Colatina, que serão designados por Ato Administrativo Interno.

6. PAGAMENTO

6.1. O serviço objeto deste Termo de Referência será recebido e atestado pelo Fiscal do Contrato designado para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta contratação.

6.2. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável, acompanhada das certidões de débitos municipal, estadual e federal, além da junto ao FGTS.

6.3. No preço ofertado na proposta da contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxa de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 007/2020

Publicação Nº 248918

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: GUEDES INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica e manutenção corretiva para a rede de computadores da Câmara Municipal de Colatina, abrangendo servidor, computadores, netbooks, notebooks, impressoras, estabilizadores e no-break, visando o funcionamento dos equipamentos tanto na parte de Hardware como na de Software, promovendo a manutenção e instalação de programas e configurações, por visita, durante o exercício financeiro de 2020.

VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

VALOR POR VISITA: 84,00 (oitenta e quatro reais)

DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.40.00000 – Serviço Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II C/C 23, I, "A", Lei 8.666/93 e parecer jurídico

AUTORIDADE: Presidente Eliesio Braz Bolzani

DATA DISPENSA LICITAÇÃO: 09 de Janeiro de 2020.

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 008/2020

Publicação Nº 248920

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: TAILAN CRISTO FERRARI 12731929740

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva no sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo durante o exercício financeiro de 2020.

VALOR MENSAL: R\$ 1.180,00 (mil, cento e oitenta reais).

VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020: R\$ 12.980,00 (doze mil, novecentos e oitenta reais).

DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II C/C 23, I, "A", Lei 8.666/93 e parecer jurídico

AUTORIDADE: Presidente Eliesio Braz Bolzani

DATA DISPENSA LICITAÇÃO: 09 de Janeiro de 2020.

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 009/2020

Publicação Nº 248924

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS COLATINA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 800 galões de Água Mineral, obtida de fontes naturais ou artificialmente captada de origem subterrânea caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composto iônica) e pela presença de oligoelementos e outros constituintes, em garrações de 20 Litros; e de 11 (onze) botijas de gás residencial comum P13 (GLP), com entrega parcelada, para consumo da Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício de 2020.

VALOR VISITA: R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais).

VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: de 13 de janeiro até 31 de dezembro de 2020.

Colatina-ES, 09 de janeiro de 2020

Eliesio Braz Bolzani

Presidente da Câmara Municipal de Colatina

RESUMO CONTRATO Nº 006/2020

Publicação Nº 248939

Câmara Municipal de Colatina

RESUMO DO CONTRATO Nº 006/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: TAILAN CRISTO FERRARI 12731929740

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva no sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo durante o exercício financeiro de 2020.

VALOR MENSAL: R\$ 1.180,00 (mil, cento e oitenta reais).

VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020: R\$ 12.980,00 (doze mil, novecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: de 1º fevereiro de 2020 até 31 de dezembro de 2019.

Colatina-ES, 09 de janeiro de 2020

Eliesio Braz Bolzani

Presidente da Câmara Municipal de Colatina

RESUMO CONTRATO Nº 007/2020

Publicação Nº 248937

Câmara Municipal de Colatina

RESUMO DO CONTRATO Nº 007/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: Distribuidora de Água e Gás Colatina LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 800 galões de Água Mineral, obtida de fontes naturais ou artificialmente captada de origem subterrânea caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composto iônica) e pela presença de oligoelementos e outros constituintes, em garrações de 20 Litros; e de 11 (onze) botijas de gás residencial comum P13 (GLP), com entrega parcelada, para consumo da Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício de 2020.

VIGÊNCIA: de 13 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

VALOR DOS PRODUTOS: água (galão) - R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) e o gás - R\$ 62,00 (sessenta e dois reais) a botija.

VALOR TOTAL: R\$ 6.202,00 (seis mil, duzentos e dois reais).

Colatina-ES, 09 de janeiro de 2020

Eliesio Braz Bolzani

Presidente da Câmara Municipal de Colatina



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina, 13 de janeiro de 2020

A

Chefe de Serviços de Licitação e Contratos

Processo N° 605/2019

Prezada Senhora,

Depois de adotadas as medidas legais estabelecidas pela legislação pertinente em vigor, firmo o objeto deste processo, que deverá ser remetido ao Setor de Contabilidade para que o mesmo seja devidamente empenhado e pago.

LUCIANE CRISTINA GABOARDI FLEISCHMANN
Diretor Geral



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

PROCESSO Nº 605/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: TAILAN CRISTO FERRARI 12731929740

Autorizo a Empresa TAILAN CRISTO FERRARI 12731929740 a iniciar, a partir do dia 1º de fevereiro de 2020, o serviço de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder legislativo durante ano de 2020 da Câmara Municipal de Colatina, no valor total de R\$ 12.980,00 (doze mil, novecentos e oitenta reais), sendo R\$ 1.180,00 (mil, cento e oitenta reais) por mês.

Colatina-ES, 13 de Janeiro de 2020.

Luciane Cristina Gaboardi Fleischmann
Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina

rolos cada pacote), 20 unidades de sabão em barra neutro, 84 unidades de limpador de uso geral (500 ml), 07 flanelas para limpeza, 30 sacos de chão para limpeza geral, 10 caixas de sabão em pó (500 gramas cada), 06 rodos médios e 05 coadores de pano para café, para atender a Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício de 2020.

VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020: R\$ 3.895,85 (três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00000 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II C/C 23, I, "A", Lei 8.666/93 e parecer jurídico

AUTORIDADE: Presidente Eliesio Braz Bolzani

DATA DISPENSA LICITAÇÃO: 16 de Janeiro de 2020.

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 013/2020

Publicação Nº 250321

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: CEMACOL – CENTRAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) torneira de parede cromada para pia de cozinha e 01 (um) prolongador de 06 cm, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina.

VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020: R\$ 87,00 (oitenta e sete reais)

DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00000 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II C/C 23, I, "A", Lei 8.666/93 e parecer jurídico

AUTORIDADE: Presidente Eliesio Braz Bolzani

DATA DISPENSA LICITAÇÃO: 16 de Janeiro de 2020.

ERRATA Nº 001/2020

Publicação Nº 250355

Câmara Municipal de Colatina

ERRATA nº 001/2020

publicação do dia 13/01/2020, nº 248929 – Câmara Municipal – Resumo do Contrato nº 002/2020:

Onde se lê:

VIGÊNCIA: da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019.

Leia-se:

VIGÊNCIA: de 13 de janeiro até 31 de dezembro de 2020.

Na publicação do dia 13/01/2020, nº 248939 – Câmara Municipal – Resumo do Contrato nº 006/2020:

Onde se lê:

VIGÊNCIA: de 1º de fevereiro de 2020 até 31 de dezembro de 2019.

Leia-se:

VIGÊNCIA: de 1º de fevereiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Colatina, 16 de janeiro de 2020.

Cristiane Salume Marino

Chefe dos Serviços de Licitações e Contratos